

remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de Professor, nível IV, referência B, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro do Magistério Público Estadual, lotada na Fundação Catarinense de Educação Especial, município de Blumenau, de acordo com o processo FCEE 177/2020 a DOLORES FANTON FRANZOI, matrícula nº 300368-0-03 – FCEE.

PORTARIA Nº 851 - 28/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67, da Lei Complementar nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SJC 98817/2019 à MARIA APARECIDA MANOEL RODRIGUES, matrícula 0251195-9-01, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Classe VIII, do Quadro de Pessoal da SAP, lotada na Gerência de Administração e Finanças, município de Florianópolis - SAP.

PORTARIA Nº 829 - 27/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 30., incisos I, II e III, e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, no Cargo de Técnico em Contabilidade, Nível 03, Referência G, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - lotado na Gerência de Administração do Terminal Rita Maria, no município de Florianópolis, de acordo com o processo SIE 3834/2020 a NELSON STEINER, matrícula nº 221787-2-01 – SIE.

PORTARIA Nº 833 - 27/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB JOAO XXIII, município de MARAVILHA, de acordo com o processo ADR02 1394/2020 a LEANDRO ALCIDES AREND, matrícula nº 209046-5-01 – SED.

PORTARIA Nº 834 - 27/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB PROF FRANCISCA M DE O BURIGO, município de COCAL DO SUL, de acordo com o processo ADR20 9895/2019 a NEIDE TERESINHA SEMPREBON NEVES, matrícula nº 259144-8-02 – SED.

PORTARIA Nº 837 - 27/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível V, Referência C, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB IRINEU BORNHAUSEN, município de FLORIANÓPOLIS, de acordo com o processo SED 9095/2020 a ADAO REGIS PEREIRA, matrícula nº 230924-6-01 – SED.

PORTARIA Nº 836 - 27/04/2020

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS A 100% SOBRE A MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 DE 19/12/2003, PUBLICADA NO DOU DE 31/12/2003, COMBINADO COM ART. 63 DA LC Nº 412/08, COM ATUALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONFORME ART. 71 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, NA COMPETÊNCIA DE AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NÍVEL 12, REFERÊNCIA G, DO GRUPO:

GEPRO-SES, LOTADA NO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA, de acordo com o processo SES 142391/2019 a VANIA PEDRINI DUARTE, matrícula nº 362361-0-01 – SES.

KLIWER SCHMITT

Presidente

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 667125

PORTARIA Nº 839 - 28/04/2020

RETIFICAR, conforme processo IPREV 1633/2020, a Portaria nº 604, de 24/03/2011, publicada no DOE 19.057, de 30/03/2011, que concedeu Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais a AMILTON GIACOMO TOMASI, matrícula nº 0236739-4-01, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, lotado na UDESC, com relação a classe do cargo, que deverá ser: "Classe Sênior" em atenção a audiência do Tribunal de Contas do Estado no processo APE 18/00163425.

KLIWER SCHMITT

Presidente

LONITA CATARINA AIOLFI

Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 667127

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 02, de 28 de abril de 2020.

Altera a Resolução nº 04/2019, que modificou o cronograma de implantação da obrigatoriedade do Protocolo Digital dos Atos do Registro Mercantil submetidos a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, disponíveis e elaborados por meio do Requerimento Eletrônico – RE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC), no exercício da sua competência legal, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e no art. 12 do Decreto nº 129, de 16 de abril de 2015, em deliberação *ad referendum* do Plenário, CONSIDERANDO a necessidade de mitigação do impacto econômico em decorrência das medidas restritivas adotadas por ocasião da prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO que o cronograma de implantação do Protocolo Digital dos Atos do Registro Mercantil submetidos a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, disponíveis e elaborados por meio do Requerimento Eletrônico – RE, prevê a obrigatoriedade do protocolo digital para os atos de baixa, extinção e distrato dos Empresários Individuais, Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, Sociedades Limitadas, Sociedades Cooperativas e Sociedades Anônimas, CONSIDERANDO que a obrigatoriedade do protocolo digital para os atos de baixa, extinção e distrato, neste momento delicado por qual passa a nossa economia, pode criar empecilho ao registro dos referidos atos, CONSIDERANDO que o registro preciso e tempestivo das baixas, extinções e distratos das empresas perante a Junta Comercial pode representar importante indicador econômico para realização de políticas públicas tendentes a alavancar a economia após o afastamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a obrigatoriedade do Protocolo Digital dos Atos do Registro Mercantil submetidos a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, disponíveis e elaborados por meio do Requerimento Eletrônico – RE, para os atos de baixa, extinção e distrato dos Empresários Individuais, Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, Sociedades Limitadas, Sociedades Cooperativas e Sociedades Anônimas, se dê a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas especificamente nas Resoluções nº 01/2018, 02/2019 e 04/2019, estritamente naquilo em que conflitem com esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Juliano Batalha Chiodelli

Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 667023

Fundações Estaduais

FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 10/2019 – PROGRAMA TALENTO INOVADOR – SC – Fluxo Contínuo. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) torna pública a revogação da presente Chamada Pública. O documento encontra-se disponível na íntegra, no site da FAPESC: [sc.sc.gov.br/](http://www.fapesc.sc.gov.br/) <http://www.fapesc.sc.gov.br/sc.br/chamadas/>. **DATA:** Florianópolis, 29 de abril de 2020. **SIGNATÁRIO:** Fabio Zabot Holthausen, Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 666957

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 01/2020 - PROGRAMA CATARINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – FAPESC - CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DO NÚCLEO DE PROJETOS SETORIAIS (NUPROJ) DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS DE SANTA CATARINA (EPROJ). A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) torna pública a Suspensão da Etapa de Contratação da presente Chamada Pública. A resolução da FAPESC poderá ser reavaliada a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do COVID-19. Em caso de retomada da etapa de contratação será publicado ato estabelecendo as respectivas regras. O documento encontra-se disponível na íntegra, no site da FAPESC: [sc.sc.gov.br/](http://www.fapesc.sc.gov.br/sc.br/chamadas/) <http://www.fapesc.sc.gov.br/sc.br/chamadas/>. **DATA:** Florianópolis, 29 de abril de 2020. **SIGNATÁRIO:** Fabio Zabot Holthausen, Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 666958

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2020TR729, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Alejandro Rafael Garcia Ramirez, residente no município de São José. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Contribuições no estudo e reabilitação da afasia: desenvolvimento de soluções de comunicação suplementar e alternativa para pessoas com distúrbios de comunicação", aprovado na **CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPq Nº 04/2019 PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES – PRONEM. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor Total de R\$ 213.121,13, sendo R\$ 144.121,13 para custeio e capital e R\$ 69.000,00 para bolsa de pesquisa. **Vigência:** o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/04/2022. **Data:** 22/04/2020. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zabot Holthausen, pela FAPESC, Alejandro Rafael Garcia Ramirez, beneficiário(a) e Evaldo Ferreira Vilela, pelo(a) CNPq. LZ/SCC

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2020TR731, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Débora de Oliveira, residente no município de Florianópolis. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica "Concept of green chemistry for cassava chain. Avanços biotecnológicos na economia circular da produção de farinha de mandioca no estado de Santa Catarina", aprovado na **CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPq Nº 04/2019 PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES – PRONEM. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor Total de R\$ 344.250,00, sendo R\$ 272.250,00 para custeio e capital e R\$ 72.000,00 para bolsa de pesquisa. **Vigência:** o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 30/04/2022. **Data:** 22/04/2020. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zabot Holthausen, pela FAPESC, Débora de Oliveira, beneficiário(a) e Evaldo Ferreira Vilela, pelo(a) CNPq. LZ/SCC

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Extrato de Termo de Outorga nº 2020TR737, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 2.060/2009. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Cesar Edil da Costa, residente no município